



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Presidência da Câmara de Vereadores

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente pedido é a contratação de serviços de radiodifusão com a finalidade de dar maior amplitude à divulgação das notícias, atos oficiais, programas, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública e demais informações de interesse público da Câmara Municipal de Vereadores, garantindo que a população tenha amplo acesso às informações produzidas pela Câmara de Vereadores.

O serviço compreenderá, dentre outras formas de divulgação, a transmissão de informativo institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe, e do pequeno expediente da primeira sessão de cada mês que será retransmitida na quarta-feira, no horário da manhã, a partir das 9hs, bem como a divulgação de comunicados e notícias relevantes ao longo da programação da emissora, potencializando a difusão das informações oficiais.

A contratação atende aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que visa assegurar a transparência administrativa, comunicação eficaz e utilização de meio adequado à realidade local para atendimento do interesse público.

2.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de radiodifusão para ampliação da divulgação de atos oficiais, notícias e campanhas institucionais da Câmara de Vereadores, incluindo a transmissão na quarta-feira no horário da manhã, a partir das 9hs, do pequeno expediente da primeira sessão ordinária do mês e também:

- a) Assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos da Câmara de Vereadores;
- b) Garantir que as informações oficiais alcancem toda a população de forma clara e acessível;
- c) Dar maior amplitude à divulgação das ações, da Câmara de Vereadores;
- d) Utilizar meio de comunicação eficiente, com abrangência local e comprovada audiência.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pela necessidade contínua de comunicação institucional entre a o Poder Legislativo e a população, sendo o rádio um dos meios de comunicação de maior alcance no Município junto às comunidades do interior e áreas rurais.

A Rádio Águas Claras é emissora de radiodifusão com atuação local consolidada, programação própria e audiência significativa no Município de Catuípe.

A contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei nº.14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, considerando que se trata de emissora específica, com abrangência territorial definida e público-alvo próprio, não sendo possível a substituição por outro veículo que alcance o mesmo público nas mesmas condições.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

A contratação atende, ao princípio da eficiência, ao utilizar meio de comunicação adequado à realidade local, garantindo maior alcance das informações com custo compatível, bem como ao princípio da legalidade, por assegurar a publicidade dos atos administrativos conforme exigido pela legislação vigente.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado em R\$ 1.251,17 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), mensais, foi baseado em valores nas contratações anteriores, aplicando-se a correção pelo IPCA.

A contratação será pelo prazo de (10) dez meses, com início em 02/03/2026 até 31/12/2026, totalizando o valor de R\$ 12.511,70.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.3.90.39.92.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3017 – DESPESA

5. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE ESCOLHA:

A escolha da Rádio Águas Claras decorre de sua atuação consolidada no Município de Catuípe, com abrangência local definida, programação própria e audiência comprovada, o que viabiliza a competição e justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº14.133/2021, atendendo aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

6. CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Catuípe-RS, 24 de fevereiro de 2026.

VILMAR FUCILINI
Presidente da Câmara de Vereadores